



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO: 02361/2022

UNIDADE: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

INTERESSADOS:

Ágnes Clícia Oliveira Cavalcante
Alexandre Labendz Lenci
Alline Maria Batista Ramos
Amanda Simões Batista do Nascimento
André Abitbol Pinto
Andrea da Silva Barbirato
Dhemely Oliveira da Silva
Elio Lucas Vieira Feitosa
Flamarion Gonçalves Blodow
Gean Queiroz Jota
Ioshizo Tamie Fernandes Matzuda
Jedson Jean Ramalho de Sousa
Jeremias da Silva Viana
Joicy Karla Mancini de Oliveira
Júnior Cezar da Silva
Lucas Rodrigues de Lima
Marco Antônio Guilhen Mázaró
Maria Joelma de Aguiar Lima
Mariana Almendra Cavalcante do Nascimento
Matheus Leandro Rodrigues de Amorim
Nicole Briglia Sousa de Albuquerque
Noel Rodriguez de Almeida
Rafael Ferreira Canabarra
Taina Cabral Siqueira
Taine Michelle Melo Barbosa
Tamara Gomes de Lima
Thaline Torrejão Pereira
Thays Castro Guimaraes
Thierry Braga da Silva
Tulio Vinicius da Silva Rodrigues

ASSUNTO: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2021.

RESPONSÁVEL: Guilherme Ribeiro Baldan – Juiz Secretário Geral em exercício
Miria do Nascimento de Souza – Juíza Diretora do Fórum
Ligiane Zigiottto Benaer – Juíza Diretora Substituta do Fórum



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

RELATOR: Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissões de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo n. 001/2021 com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Editais Normativos n.º:	n. 01/2021/TJ/RO/01.09.2021 (Pág. 3-36 ID1269513)
Imprensa Oficial n.º/Data:	Diário da Justiça n. 164/RO/02.09.2021 (Pág. 3-36 ID1269513)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.
Editais de Resultado Final:	n. 01/2021/TJ/RO/29.03.2022 (Pág. 37-48 ID1269513)
Imprensa Oficial n.º/Data:	Diário da Justiça n. 058/RO/29.03.2022 (Pág. 37-48 ID1269513)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 42-43 ID1269514)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

Foram constatadas também impropriedades quanto ao cumprimento do disposto no art. 22, inciso I, alínea “d” da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, in verbis:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Art. 22. A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal na administração direta, indireta e fundacional do Estado e dos Municípios, cumpridas as exigências estabelecidas na Constituição Federal, artigo 37, incisos I, II, III, IV, VIII, IX, XVI e XVII, e § 10, deve remeter à respectiva unidade de controle interno, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início do efetivo exercício do servidor, as informações e documentos a seguir discriminados:

- I - Para cargo de provimento efetivo regido por estatuto próprio:
- d) cópia do edital de convocação;

Como dito, não se fez presente nos autos parte da documentação exigida pela IN nº 13/2004/TCE-RO, supramencionada.

A convocação apesar de ser exigência normativa, em nome da economia processual, e considerando que o ato solene de posse, posterior a nomeação, foi devidamente realizado pela administração, entende-se que a ausência das convocações, por si só, não tem o condão de tornar os atos de admissão inaptos a registro.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme consta no subitem 2.2, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade relativa com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submetem-se os presentes autos ao eminente Relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores elencados no subitem 2.2, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Ágnes Clícia Oliveira Cavalcante – CPF nº 017.757.132-29	Técnico Judiciário– 32º	√ - pág. 129-130 ID1269513	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág. 128 ID1269513	√ - pág. 127 ID1269513
Alexandre Labendz Lenci – CPF nº 007.300.292-55	Técnico Judiciário – 9º	√ - pág. 26-27 ID1269514	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág. 77 ID1269513	√ - pág. 76 ID1269513
Alline Maria Batista Ramos – CPF nº 007.081.032-00	Técnico Judiciário – 13º	√ - pág. 84 ID1269513	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág. 83 ID1269513	√ - pág. 82 ID1269513
Amanda Simões Batista Do Nascimento – CPF nº 044.272.611-24	Técnico Judiciário– 28º	√ - pág. 125-126 ID1269513	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág. 124 ID1269513	√ - pág. 123 ID1269513
Andre Abitbol Pinto – CPF nº 015.919.252-82	Técnico Judiciário – 6º	√ - pág. 67 ID1269513	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág. 66 ID1269513	√ - pág. 65 ID1269513
Andrea da Silva Barbirato – CPF nº 100.197.467-09	Técnico Judiciário – 19º	√ - pág. 96-97 ID1269513	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág. 95 ID1269513	√ - pág. 94 ID1269513
Dhemely Oliveira da Silva– CPF nº 049.940.222-75	Técnico Judiciário – 1º	√ - pág. 58-59 ID1269513	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág. 62 ID1269513	√ - pág. 60 ID1269513
Elio Lucas Vieira Feitosa – CPF nº 014.502.072-00	Técnico Judiciário - 24º	√ - pág. 115-116 ID1269513	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág. 114 ID1269513	√ - pág. 113 ID1269513
Flamarion Gonçalves Blodow– CPF nº 012.828.382-37	Analista Judiciário - Contador– 1º	√ - pág. 22-23 ID1269514	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág. 21 ID1269514	√ - pág. 20 ID1269514



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Gean Queiroz Jota – CPF nº 040.425.092-07	Técnico Judiciário – 11º	✓ - pág. 80-81 ID1269513	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 79 ID1269513	✓ - pág. 78 ID1269513
Ioshizo Tamie Fernandes Matzuda – CPF nº 907.693.922-53	Técnico Judiciário – 25º	✓ - pág. 119 ID1269513	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 118 ID1269513	✓ - pág. 117 ID1269513
Jedson Jean Ramalho de Sousa – CPF nº 605.301.123-10	Técnico Judiciário - 22º	✓ - pág. 108-109 ID1269513	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 107 ID1269513	✓ - pág. 106 ID1269513
Jeremias da Silva Viana – CPF nº 119.309.127-65	Analista Judiciário – Assistente Social - 7º	✓ - pág. 10-11 ID1269514	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 9 ID1269514	✓ - pág. 8 ID1269514
Joicy Karla Mancini de Oliveira– CPF nº 008.649.182-24	Analista Judiciário – Assistente social– 12º	✓ - pág. 30 ID1269514	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 29 ID1269514	✓ - pág. 28 ID1269514
Júnior Cezar da Silva – CPF nº 972.637.292-53	Técnico Judiciário - 3º	✓ - pág. 6-7 ID1269514	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 5 ID1269514	✓ - pág. 4 ID1269514
Lucas Rodrigues de Lima– CPF nº 022.307.732-16	Técnico Judiciário – 16º	✓ - pág. 92-93 ID1269513	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 91 ID1269513	✓ - pág. 90 ID1269513
Marco Antônio Guilhen Máزارo– CPF nº 013.558.382-90	Analista Judiciário – Oficial de Justiça 1º	✓ - pág. 18 ID1269514	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 17 ID1269514	✓ - pág. 16 ID1269514
Maria Joelma de Aguiar Lima – CPF nº 814.040.502-72	Analista Judiciário - Assistente Social – 11º	✓ - pág. 14-15 ID1269514	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 67 ID1252580	✓ - pág. 58 ID1252580



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Mariana Almendra Cavalcante do Nascimento – CPF nº 051.857.733-32	Técnico Judiciário– 1º	✓ - pág. 3 ID1269514	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 2 ID1269514	✓ - pág. 1 ID1269514
Matheus Leandro Rodrigues de Amorim – CPF nº 010.675.782-26	Técnico Judiciário – 8º	✓ - pág. 74 ID1269513	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 73 ID1269513	✓ - pág. 72 ID1269513
Nicole Briglia Sousa de Albuquerque– CPF nº 023.492.222-25	Técnico Judiciário - 21º	✓ - pág. 104-105 ID1269513	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 103 ID1269513	✓ - pág. 102 ID1269513
Noel Rodriguez de Almeida– CPF nº 051.030.739-60	Técnico Judiciário – 9º	✓ - pág. 138-139 ID1269513	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 137 ID1269513	✓ - pág. 136 ID1269513
Rafael Ferreira Canabarra – CPF nº 092.307.947-59	Técnico Judiciário – 14º	✓ - pág. 88-9 ID1269513	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 87 ID1269513	✓ - pág. 86 ID1269513
Taina Cabral Siqueira – CPF nº 006.575.602-94	Técnico Judiciário – 7º	✓ - pág. 70 ID1269513	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 69 ID1269513	✓ - pág. 68 ID1269513
Taine Michelle Melo Barbosa– CPF nº 015.599.682-73	Técnico Judiciário – 3º	✓ - pág. 32 ID1269514	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 33 ID1269514	✓ - pág.31 ID1269514
Tamara Gomes de Lima– CPF nº 350.825.498-47	Técnico Judiciário – 26º	✓ - pág. 121-122 ID1269513	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 120 ID1269513	✓ - pág. 135 ID1269513
Thaline Torrejão Pereira– CPF nº 790.569.462-34	Técnico Judiciário – 20º	✓ - pág. 100-101 ID1269513	η	✓ - pág. 53-55 ID1269513	✓ - pág. 99 ID1269513	✓ - pág. 98 ID1269513



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Thays Castro Guimaraes– CPF nº 022.889.872-27	Técnico Judiciário – 2º	√ - pág. 63 ID1269513	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág. 67 ID1252580	√ - pág. 58 ID1252580
Thierry Braga da Silva– CPF nº 040.317.612-36	Técnico Judiciário- 23º	√ - pág. 112 ID1269513	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág.111 ID1269513	√ - pág.110 ID1269513
Tulio Vinicius da Silva Rodrigues – CPF nº 033.758.712-44	Técnico Judiciário – 39º	√ - pág. 133-134 ID1269513	η	√ - pág. 53-55 ID1269513	√ - pág. 132 ID1269513	√ - pág. 131 ID1269513

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 20 de Outubro de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO

Mat. 406

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 4